

— DIÁRIO — **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA SEDUC 005/2024 - "INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 120/2024 - "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO

- DECRETO Nº 283/2024 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDITAL

- TERMO ADITIVO 02 - EDITAL SEDUC Nº 002/2024 - CRONOGRAMA.....



PORTARIA SEDUC 005/2024 – “INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SEDUC Nº 005, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DO CHAPÉU -BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino prevista na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 205 e 206, que estabelecem ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9089/90, no qual a educação é um direito para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução 04/2010- CNE/CEB que trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução 07/2010 - CNE/CEB, que esclarece que a oferta da escola em tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014, e o Plano Municipal de Educação, Lei nº 1077/2015, que propõe na Meta 6 promover a oferta da educação em tempo integral em 50% nas escolas públicas brasileiras, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de sua vigência;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho 2021;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal;

Rua Caetano Dutra - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-2962
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ seduc@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CONSIDERANDO ainda que a educação integral é um conceito de práticas educativas com ações que propiciem a diversificação do universo de experiências educacionais, considerando o sujeito em suas várias dimensões, articuladas com as áreas do conhecimento e as formas de aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Política de Educação em tempo Educação Integral e/ou Atividades Complementares na Rede Municipal de Ensino de Morro do Chapéu Bahia.

Art. 2º – Fica o Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, designada a produzir documento orientador às escolas de tempo integral ou com atividades de ampliação de tempo escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – O documento orientador a ser produzido pelo Departamento de Ensino deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Educação – CME para apreciação e recomendações, bem como para apresentação de normas complementares ao ensino integral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 03 de maio de 2024.

Márcia Almeida de Novais Oliveira
Secretaria Municipal de Educação SEDUC
Decreto nº 409/2023

Márcia Almeida de Novais Oliveira
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 120/2024 – “DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



PORTARIA Nº. 120, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO
CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

CONSIDERANDO o que trata o Processo Administrativo 742/2024 – LICENÇA PRÊMIO, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico nº 109 - 2024, levado a termo com fulcro na Lei Municipal nº 1.283 de 22 de dezembro de 2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 3º. do Decreto Municipal nº. 021/2023, que autoriza a concessão de licença prêmio ao servidor que tenha protocolizado o requerimento para aposentadoria voluntária ou estejam a 12 (doze) meses ou menos de completar os requisitos para aposentadoria compulsória,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DAILMA SOARES DE JESUS CARNEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Nível III - Norte, matrícula nº 551, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 03 de maio e término em 02 de novembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 03 de maio de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



DECRETO Nº 283/2024 – “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 283, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia,
no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **ROBERVAL FERREIRA DAS CHAGAS FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com o símbolo **CC10**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita Municipal, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 03 de maio de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



TERMO ADITIVO 02 – EDITAL SEDUC Nº 002/2024 – CRONOGRAMA.

TERMO ADITIVO 02

EDITAL N.º 002, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a quantidade excepcional de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

Considerando a necessidade de uma revisão mais extensa e cuidadosa de toda a documentação encaminhada.

Considerando que a Administração Pública tem o dever de assegurar a transparência e a equidade do processo seletivo.

Considerando que a integridade do processo exige uma análise metódica que cumpra os padrões legais e éticos exigidos em processos desta natureza.

Considerando que a Administração possui o irrevogável compromisso com a qualidade e a justiça do processo, assegurando que todos os candidatos sejam avaliados de forma justa e imparcial.

Vem em referência ao Processo Seletivo Simplificado publicado pelo EDITAL N.º 002, de 09 de abril de 2024 por meio desta informar o adiamento da divulgação dos resultados preliminares da análise de títulos, inicialmente prevista pelo aditivo 001 para 03/05/2024, bem como, trazer a lume o novo cronograma desse mesmo Processo Seletivo.

ANEXO II – CRONOGRAMA

FASE	DATA
Publicação do edital	09/04/2024
Período de inscrições e Apresentação dos títulos	10/04/2024 até 12/04/2024 (09h às 12h e 14h às 17h)
Publicação do resultado preliminar da análise e avaliação documental obrigatória	16/04/2024
Prazo recursal contra o resultado preliminar da análise e avaliação documental obrigatória	17/04/2024 e 18/04/2024 (09h às 12h e 14h às 17h)
Resultado definitivo da análise e avaliação documental obrigatória	22/04/2024
Publicação do resultado preliminar de Títulos	10/05/2024
Prazo recursal contra o resultado preliminar de Títulos	13/05/2024 e 14/05/2024 (09h às 12h e 14h às 17h)
Resultado definitivo de títulos	17/05/2024
Resultado Final	17/05/2024

Morro do Chapéu – Ba, 03 de Maio de 2024

Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Decreto nº 409/2023


Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 409/2023